

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

De iniciativa do Executivo Municipal, o projeto epigrafado que “a abertura de crédito especial junto ao orçamento do Município de Alvinópolis-MG – órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis-MG e dá outras providências”.

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emendas.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final.

Projeto de Lei nº 029 de 2021

Dispõe sobre “a abertura de crédito especial junto ao orçamento do Município de Alvinópolis-MG – órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis-MG e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Alvinópolis, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovado a abertura de Crédito Especial junto ao Orçamento do Município de Alvinópolis –Órgão 02– Prefeitura Municipal de Alvinópolis, no valor de R\$ 187.000,00 (cento oitenta e sete mil reais) para atender às despesas das obras de calçamento da localidade denominada “Garanjanga” e revitalização da quadra da Praça Getúlio Vargas, situada no Distrito de Major Ezequiel conforme dotações abaixo especificadas:

UNIDADE 02.09 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Sub-unidade -02.09.02 Serviços Públicos

15.452.0029.1.028 – Remodelagem das Praças/Jardins do Município

449051 Obras e Instalações

15.452.0030.1.030- Execução Calç.Pav.recapeamento-Loc.Rurais

449051 Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 164- Emendas Parlamentares- Transferências Especiais

Art. 2º. Como recurso para a abertura do referido Crédito Especial, fica autorizada a utilização do recurso- excesso de arrecadação no exercício corrente.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

- I. A realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos através de Decreto Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;

II. A suplementar o crédito autorizado nesta Lei nos termos do art. 2º da Lei 2124 de 02/12/2020- Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 1º de setembro de 2021.

.....
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

.....

.....

.....